



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9305 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL PROEC 01/2024 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

### DO OBJETIVO

Selecionar discentes dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, que integrarão as equipes executoras das ações de extensão contempladas com bolsa para execução em 2024 e em conformidade com o Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

Este edital constitui o único meio pelo qual a/o discente de graduação poderá ser selecionado(a) para atuar como bolsista em uma ação de extensão. Qualquer outra forma de seleção será considerada sem valor legal e a/o coordenador(a) do processo estará infringindo o inciso III, do Art. 116, da lei 8112/90.

### 1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

1.1 Além de preencher os requisitos específicos, definidos pela coordenação da ação de extensão da qual pretende compor equipe, o/a candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

- 1.1.1 Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG;
- 1.1.2 Ter disponibilidade, conforme art. 8º da Resolução Nº 57, de 22 de setembro de 2022-CEPE, de, no mínimo, 15 horas semanais, para participar das atividades desenvolvidas pela Ação de Extensão, conforme o Plano de Trabalho definido pela coordenação da ação;
- 1.1.3 Não receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio;
- 1.1.4 Apresentar, no caso de não ingressante, coeficiente acadêmico maior ou igual a 5,0, nos termos do art. 5º da Resolução Nº 57, de 22 de setembro de 2022-CEPE.

### 2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

2.1 A seleção obedecerá às normas deste edital e aos critérios definidos pela coordenação da ação, constantes do item correspondente à Ação de Extensão, no Aditivo específico.

2.2 As inscrições estarão abertas conforme estabelecido por cada coordenação de ação de extensão em Aditivos específicos;

2.2.1 A publicação dos Aditivos obedecerá os critérios e cronograma previstos no item 8.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link <https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/677743?lang=pt-BR>, obedecendo o período constante nos Aditivos;

2.4 No momento da inscrição, o/a candidato/candidata deverá anexar os seguintes documentos:

2.4.1 Histórico escolar atualizado do Curso de Graduação da UNIFAL-MG ou comprovante de matrícula no caso de discentes ingressantes;

2.4.2 Outros documentos solicitados pela coordenação da ação (verificar no item correspondente à Ação de Extensão e Cultura, constante do Aditivo específico).

2.5 A coordenação da ação receberá a lista de inscrições e os documentos solicitados, que serão enviados pela PROEC, para o e-mail institucional, no dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

2.5.1 Somente poderão participar do processo de seleção discentes cujos nomes constem da lista de inscrições fornecida pela PROEC.

### 3. DA BOLSA

3.1 As bolsas concedidas pelos editais da PROEC referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o mês de dezembro de 2024;

3.2 O valor da bolsa é de R\$525,00(quinzentos e vinte e cinco reais) mensais, a ser pago no mês subsequente ao do desenvolvimento da atividade;

3.2.1 Em caso de restrição orçamentária, o pagamento das bolsas ficará condicionado à análise e decisão do colegiado da PROEC.

3.3 A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer época, nas seguintes situações:

3.3.1 por solicitação do/da bolsista, por meio de requerimento à coordenação da ação;

3.3.2 por solicitação da coordenação, comunicado à PROEC;

3.3.3 pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao/à bolsista;

3.3.4 pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

3.4 É responsabilidade da coordenação da ação informar à Coordenação de Programas e Projetos ou Coordenadorias de Extensão de Poços de Caldas ou Varginha e à Secretaria da PROEC, a interrupção do pagamento das bolsas quando necessário;

3.5 Bolsas concedidas por meio de fontes externas obedecerão às regras específicas de cada ação.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 O número de bolsas e de bolsistas para cada Ação de Extensão é variável, sendo informado no item correspondente, constante dos Aditivos.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO/DA BOLSISTA

5.1 Enviar, até o dia 20 do mês de início de suas atividades na Ação de Extensão e Cultura, à PROEC ([proec@unifal-mg.edu.br](mailto:proec@unifal-mg.edu.br)) ou às suas secretarias no campus de Poços de Caldas ([proec.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.pocos@unifal-mg.edu.br)) ou no campus de Varginha ([proec.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.varginha@unifal-mg.edu.br)), os arquivos digitalizados dos documentos abaixo relacionados, sob pena de exclusão do benefício:

5.1.1 [Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão](#), preenchido e assinado, por ele/ela e pelo/pela coordenador/coordenadora a ação;

5.1.2 Cópia do Histórico escolar atualizado ou Atestado de Matrícula (para ingressantes);

5.1.3 Cópia de seu CPF;

5.1.4 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo(a) gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária (poupança ou corrente) em nome do bolsista;

5.2 Destinar um mínimo de 15 horas semanais para as atividades de extensão da ação com a qual possui vínculo;

5.3 Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, e de atividades relacionadas à Extensão Universitária, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;

5.4 Participar, quando convocado/convocada, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela PROEC;

5.5 Fornecer, quando solicitado, dados, informações e relatórios;

5.6 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

5.7 Manter coeficiente de desempenho acadêmico maior ou igual a 5,0;

5.8 Auxiliar a coordenação na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;

5.9 Não acumular a bolsa objeto deste edital com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio;

5.10 Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;

5.11 Comunicar a coordenação da ação, por e-mail, com a antecedência necessária para a reorganização das atividades, seu desligamento da ação;

5.12 Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema CAEX.

#### 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Cabe às coordenações das ações de extensão informar aos candidatos e às candidatas os resultados do processo seletivo, comunicando-os, para divulgação, também à PROEC, pelo e-mail da secretaria ([proec@unifal-mg.edu.br](mailto:proec@unifal-mg.edu.br)) e pelos e-mails das coordenadorias de seus respectivos campi de lotação ([proec.projetos@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.projetos@unifal-mg.edu.br), [proec.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.pocos@unifal-mg.edu.br) ou [proec.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.varginha@unifal-mg.edu.br)) **até o oitavo dia útil do mês de início das atividades do bolsista;**

6.1.1 O não cumprimento deste item implicará na perda da concessão da bolsa correspondente.

#### 7. CRONOGRAMA

Após a publicação, este edital seguirá o cronograma de aditivos disposto no item 8.

#### 8. ADITIVOS

8.1 Os Aditivos trarão a descrição, critérios e normas para seleção de bolsistas, referentes a cada uma das Ações de Extensão, e serão publicados conforme item 8.2;

8.2 Cronograma de Aditivos:

Envio de informações para publicação do aditivo	Publicação do Aditivo	Inscrições	Seleção de bolsistas (prazo de 8 dias após a publicação, conforme
---	-----------------------	------------	---

Decreto nº 7416, de 30 de dezembro de 2010)			
Até 19/01/2024	23/01/2024	24/01 a 31/01/2024	01 a 09/02/2024
Até 19/02/2024	22/02/2024	23/02 a 29/02/2024	01 a 12/03/2024
Até 18/03/2024	21/03/2024	22/03 a 31/03/2024	01 a 10/04/2024
Até 18/04/2024	23/04/2024	24/04 a 01/05/2024	02 a 13/05/2024
Até 21/05/2024	24/05/2024	25/05 a 02/06/2024	03 a 12/06/2024
Até 17/06/2024	20/06/2024	21/06 a 30/06/2024	01 a 10/07/2024
Até 19/07/2024	23/07/2024	24/07 a 31/07/2024	01 a 12/08/2024
Até 20/08/2024	23/08/2024	24/08 a 01/09/2024	02 a 11/09/2024
Até 19/09/2024	23/09/2024	24/09 a 30/09/2024	01 a 11/10/2024
Até 18/10/2024	23/10/2024	24/10 a 31/10/2024	01 a 12/11/2024
Até 18/11/2024	21/11/2024	22/11 a 01/12/2024	02 a 11/12/202

8.2.1 Em caso de financiamento externo ou alteração da dotação orçamentária da PROEC, poderão ser publicados aditivos extras, obedecidos os prazos de recebimento das inscrições e divulgação dos resultados.

8.2.1.1 Havendo a publicação de aditivo extra, todas as ações vigentes poderão utilizá-lo para seleção de bolsistas.

8.3 As informações para publicação dos aditivos deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria de Extensão e Cultura do campus no qual a unidade de origem dos/das proponentes está alocada, utilizando-se os seguintes endereços de e-mail:

- Alfenas (campi Sede e Santa Clara): [proec.projetos@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.projetos@unifal-mg.edu.br)
- Poços de Caldas: [proec.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.pocos@unifal-mg.edu.br)
- Varginha: [proec.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:proec.varginha@unifal-mg.edu.br)

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A formalização da inscrição pelo/pela candidato/candidata implica na imediata aceitação das condições estabelecidas neste edital e das exigências para ingresso e permanência na equipe da ação de extensão;

9.2 Cabe aos/às interessados/interessadas (candidatos/candidatas e coordenação) atentar no cumprimento das exigências e prazos deste edital, entrando em contato com a PROEC, em caso de dúvidas;

9.3 Os instrumentos utilizados pelas coordenações das ações, para seleção de bolsistas, deverão estar disponíveis para consulta por qualquer interessado e ser mantidos pelo prazo previsto para execução da ação;

9.4 Caso não haja lista de excedentes, decorrente do primeiro processo de seleção, novas seleções deverão ser realizadas de acordo com o cronograma disposto no item 8.2;

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão e Cultura.

Alfenas, na data da assinatura.  
Colegiado de Extensão e Cultura  
Pró-reitoria de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

**GIOVANA DE FÁTIMA LIMA MARTINS**

Presidente do Colegiado de Extensão e Cultura em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Giovana de Fatima Lima Martins, Pró-Reitora Adjunta de Extensão**, em 01/03/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1196983** e o código CRC **FE604A94**.

---

Referência: Processo nº 23087.006924/2022-26

SEI nº 1196983